



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 167/2015 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2015 – PMM

PROCESSO Nº 313/2015 - PMM

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa de direito publico interno, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61 com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, em Matinhos-PR, neste ato representando pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, brasileiro, portador do RG n.º 1.326.821-5 e inscrito no CPF n.º 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Rodolfo Sarambelli, portador do RG n.º 47.000.242-6 e inscrito no CPF n.º 374.225.648-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é **CONTRATAÇÃO DE SEGUROS VEICULARES**, conforme especificado abaixo:

ITE M	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
01	1	SVÇ	Seguro veicular contra sinistro para o veículo IVECO/FIAT EURO CARGO TECTOR 170-E22, motor diesel, ano/modelo 2010/2010, cor branca, categoria oficial com placas JIA-9949. Código RENAVAL - 00255217307.	A apólice deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Matinhos - CNPJ: 76.017.466/0001-61. Cobertura Compreensiva. 100% do valor médio de mercado do veículo (tabela FIPE). Danos materiais contra terceiros - R\$ 200.000,00. Danos corporais contra terceiros - R\$ 200.000,00. Morte ou invalidez permanente (por ocupante) - R\$ 20.000,00. Guincho/auto socorro incluso.	2.200,00	2.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				<p>Período de cobertura: 01 ano.</p> <p>Franquias máximas:</p> <p>Casco - R\$ 5.027,00</p> <p>Para-brisas dianteiro/traseiro - R\$ 315,00</p> <p>Vidros Laterais - R\$ 105,00</p>		
02	1	SVÇ	<p>Seguro veicular contra sinistro para o veículo Ford Cargo 816-S, motor diesel, ano/modelo 2015/2015, cor branca, placas AZY-6359, código RENAVAM - 1063847734</p>	<p>A apólice deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Matinhos - CNPJ: 76.017.466/0001-61.</p> <p>Cobertura Compreensiva.</p> <p>100% do valor médio de mercado do veículo (tabela FIPE).</p> <p>Danos materiais contra terceiros - R\$ 200.000,00.</p> <p>Danos corporais contra terceiros - R\$ 200.000,00.</p> <p>Morte ou invalidez permanente (por ocupante) - R\$ 15.000,00.</p> <p>Guincho/auto socorro incluso.</p> <p>Período de cobertura: 01 ano.</p> <p>Franquias máximas:</p> <p>Casco - R\$ 4.225,72</p> <p>Para-brisas dianteiro/traseiro - R\$ 315,00</p> <p>Vidros Laterais - R\$ 105,00</p>	650,00	650,00
03	1	SVÇ	<p>Seguro veicular contra sinistro para o veículo Ford Cargo 816-S,</p>	<p>A apólice deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Matinhos - CNPJ:</p>	650,00	650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			motor diesel, ano/modelo 2015/2015, cor branca, placas AZY-6393, código RENAVAM - 1063849842.	76.017.466/0001-61. Cobertura Compreensiva. 100% do valor médio de mercado do veículo (tabela FIPE). Danos materiais contra terceiros - R\$ 200.000,00. Danos corporais contra terceiros - R\$ 200.000,00. Morte ou invalidez permanente (por ocupante) - R\$ 15.000,00. Guincho/auto socorro incluso. Período de cobertura: 01 ano. Franquias máximas: Casco - R\$ 4.225,72 Para-brisas dianteiro/traseiro - R\$ 315,00 Vidros Laterais - R\$ 105,00		
					TOTAL	R\$3.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2015..

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução será de 03 (três) dias após emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor global dos serviços é de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) executar/entregar o objeto, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº 201/2015 - PMM;

b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo, insumos, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos trabalhistas;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 201/2015 - PMM, durante a vigência do Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da competente nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Secretaria:	10 Secretaria M. de Meio Ambiente		
Unidade:	10.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Prog:	18.542.0111.2121		
Projeto/Atividade:	Política Municipal de Resíduos Sólidos		
Reduzido: 2287	Categoria Econômica:	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento Reduzido	4276	3.3.90.39.69.03	Seguros de Demais Veículos públicos
Fonte de Recurso:	510	Reserva nº 4577	
Funcional Prog:	18.122.0111.2042		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
Reduzido: 2204	Categoria Econômica:	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento Reduzido	4282	3.3.90.39.69.03	Seguros de Demais Veículos públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Fonte de Recurso:

000

Reserva nº 4578

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega/execução do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado nos periódicos Atos Oficiais do Município, pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Matinhos, 15 de dezembro de 2015.

MUNICIPIO DE MATINHOS

Eduardo Antonio Dalmora
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

GENTE SEGURADORA S/A

Rodolfo Sarambelli
CPF nº 374.225.648-30
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

RG

RG